a EN 1-15 e o IC 2, no município de Vila Nova de Gaia, ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

Declaração n.º 93/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 03.11.06.00/01-05.PP, em 29 de Março de 2005, o Plano de Pormenor da Artilharia Um, no município de Lisboa, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

Declaração n.º 94/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.12.11.00/01-05.PU, em 30 de Março de 2005, o Plano de Urbanização de Santo Aleixo, no município de Monforte, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 53, de 16 de Março de 2005.

30 de Março de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

Declaração n.º 95/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.01.05.00/01-05.PU, em 28 de Março de 2005, o Plano de Urbanização do Programa Polis, no município de Aveiro, integrado no âmbito do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

31 de Março de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

Declaração n.º 96/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06.15.00/OD.05.PD/S, em 31 de Março de 2005, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Soure, pelo prazo de dois anos, na área a abranger pelo futuro Plano de Pormenor da Zona Nordeste da Vila de Soure, e com o n.º 02.06.15.00/01.05-MP/PP, na mesma data, o estabelecimento de medidas preventivas, para a mesma área e por igual prazo, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

31 de Março de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

Declaração n.º 97/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com os n.os 02.06.09.00/01.05-PU/S e 02.06.09.00/OC.05.PD/S, em 29 de Março de 2005, a suspensão parcial do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e do Plano Director Municipal de Miranda do Corvo, pelo prazo de dois anos, na área de intervenção do futuro Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, e com o n.º 02.06.09.00/01.05-MP/PP, na mesma data, o estabelecimento de medidas preventivas, para a mesma área e por igual prazo, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

31 de Março de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

Declaração n.º 98/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.15.05.00/01-05.PP, em 4 de Abril de 2005, o Plano de Pormenor da UNOP 1 de Tróia, no município de Grândola, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 61, de 29 de Março de 2005.

5 de Abril de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

Inspecção-Geral do Ambiente

Rectificação n.º 614/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6701/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, a p. 5046, rectifica-se que onde se lê «7 de Fevereiro de 2005» deve ler-se «14 de Março de 2005».

31 de Março de 2005. — O Subinspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro.*

Instituto da Água

Aviso n.º 4149/2005 (2.ª série). — *Discussão pública do Plano de Ordenamento da Albufeira de Vale de Gaio.* — O Dr. Orlando Borges, presidente do Instituto da Água, em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, faz saber que, entre 26 de Abril e 7 de Junho de 2005, fica patente para consulta, no âmbito da discussão pública, o Plano de Ordenamento da Albufeira de Vale de Gaio nos seguintes locais:

Instituto da Água — Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa; telefone: 218430000, fax: 218430469; e-mail: inforag@inag.pt;
Câmara Municipal de Alcácer do Sal — Praça de Pedro Nunes, 7580-125 Alcácer do Sal; telefone: 265610040, fax: 265610059;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo — Estrada das Piscinas, 193, 7000-758 Évora; telefone: 266740300, fax: 266706562;
Junta de Freguesia do Torrão — Praça de Bernardim Ribeiro, 1, 7595-004 Torrão; telefone: 265669245, fax: 265669835.

A consulta decorrerá entre 26 de Abril e 7 de Junho de 2005, devendo os interessados participar por escrito nos locais acima referidos. Durante o período da discussão pública realizar-se-á uma sessão pública de esclarecimento no dia 12 de Maio, pelas 18 horas, nas instalações do Museu Etnográfico do Torrão.

22 de Março de 2005. — O Presidente, *Orlando Borges.*

Despacho n.º 8464/2005 (2.ª série). — O Instituto da Água, criado pelo Decreto-Lei n.º 187/93, de 24 de Maio, pessoa colectiva pública dotada de autonomia administrativa e tutelada pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, é a entidade responsável pela prossecução das políticas nacionais no domínio dos recursos hídricos.

No âmbito da sua actividade, presta serviços e disponibiliza informação a inúmeras entidades públicas e privadas, cujo custo deve ser, pelo menos parcialmente, suportado por essas entidades.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com a alínea *f*) do n.º 3 do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino:

1 — É aprovada em anexo a tabela de preços a cobrar pelos serviços prestados a terceiros pelo Instituto da Água.

2 — As reproduções de documentos ou certidões solicitadas no âmbito do exercício do direito de acesso aos documentos administrativos são fornecidas pelo preço constante do despacho n.º 8617/2002, de 29 de Abril, do Ministro das Finanças.

3 — Os preços resultantes da tabela anexa serão actualizados, anualmente, de acordo com o índice de preços no consumidor nacional do INE.

4 — A tabela de preços começa a vigorar no dia imediato ao da publicação do presente despacho.

8 de Abril de 2005. — O Presidente, *Orlando Borges.*

ANEXO

Venda de publicações — os preços constam de um catálogo, «Catálogo de publicações», emitido pela DDI e a sua tabela será aprovada anualmente pelo conselho administrativo, sob proposta do departamento que tem a seu cargo a divulgação.

Fotocópias:

A cores:

Particulares/empresas:

A4 — € 0,90;
A3 — € 1,40;

Estudantes:

A4 — € 0,60;
A3 — € 1;

A preto:

A4 (entre 1 e 50) — € 0,04;
A4 (entre 51 e 100) — € 0,03;

A4 (mais de 100) — € 0,02;
A3 (entre 1 e 50) — € 0,08;
A3 (entre 51 e 100) — € 0,07;
A3 (mais de 100) — € 0,05.

Plotagens:
A cores:

Particulares/empresas:

A2 — € 7,50;
A1 — € 15;
A0 — € 20;

Estudantes:

A2 — € 5;
A1 — € 10;
A0 — € 15;

A preto:

Particulares/empresas:

A2 — € 5;
A1 — € 12;
A0 — € 15;

Estudantes:

A2 — € 3;
A1 — € 8;
A0 — € 10-

Cópia de documentos, sem tratamento, em suporte digital:

Custo por cada 10 MB — € 0,50;
Custo mínimo 50 MB — € 2,50;
Cópia adicional — € 1.

A estes valores será adicionado o custo do material de suporte (cada CD-ROM sem capa — € 0,75;

Digitalização de documentos, até 10 unidades — € 0,10 por documento;
Digitalização de documentos, de 11 a 50 unidades — € 0,12 por documento;
Digitalização de documentos, de 51 a 100 unidades — € 0,15 por documento;
Por cada documento a mais — € 0,20.

Utilização de instalações:

Auditório (com ar condicionado, instalação sonora, retroprojector e projector de *slides*):

Meio dia — € 600;
Um dia — € 1000;

Sala Azul (sem instalação sonora):

Meio dia — € 300;
Um dia — € 500;

Sala Laranja:

Meio dia — € 300;
Um dia — € 500.

Cedência de informação constante de estudos e projectos — será orçamentado um valor que terá por base um percentual sobre o custo do estudo ou projecto e que terá em conta a complexidade do estudo/projecto e as peças/componentes a fornecer.

Este valor será acrescido dos custos de cópia constantes das tabelas anteriores.

Venda de cadernos de encargos — estes documentos serão vendidos ao preço que for fixado no despacho de abertura do respectivo concurso.

Emissão de certidões:

Por cada certidão até 10 laudas ou páginas — € 50;
Por cada lauda ou página além de 10 — € 5;

Pareceres técnicos:

Descrição pormenorizada	Preço de base (euros)	Acréscimo em função do grau de complexidade, de 1 a 4 (*a*).
Determinação de caudais de cheia obtidos através de métodos empírico-cinemáticos	500	250
Elaboração de pareceres hidrogeológicos	500	250
Determinação de caudais de cheia obtidos através de modelação hidrológica	1 000	250
Determinação de cotas de cheia por inferência a partir da informação existente da secção	1 500	300
Determinação de cotas de cheia obtidas através de modelação hidráulica	4 000	500
Delimitação de zonas de inundação	3 500	300
Determinação do efeito de maré	1 500	500
Apreciação de estudos hidrológicos	650	250
Apreciação de estudos hidráulicos	650	250
Apreciação de estudos de impacte ambiental (EIA) ou avaliação de impacte ambiental (AIA)	650	250
Apreciação de estudos de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Natural (REN)	600	300
Elaboração de «ferramentas expeditas» para disponibilização de informação hidrometeorológica e de qualidade de forma personalizada	700	300
Elaboração de cadernos de encargos para captação de abastecimento público (empresas e autarquias)	600	250
Outros	500	150

(*a*) Graus de complexidade: baixo (1), médio (2), alto (3) e muito alto (4).

O valor final dos pareceres técnicos será sempre suportado num orçamento que poderá incluir um ou mais tipos de pareceres, consoante a sua natureza.

Trabalhos de campo:

Descrição pormenorizada	Preço de base (euros)	Acréscimo em função do grau de complexidade, de 1 a 4 (*a*).
Execução batimétrica e ou topográfica e elaboração de relatório técnico	1 000	250
Acompanhamento de execução de furos de captação e elaboração de relatório técnico	1 000	250
Outros	500	150

(*a*) Graus de complexidade: baixo (1), médio (2), alto (3) e muito alto (4).